



CF
Vereador • Prof.º
**CLAUDIO
FONSECA**

Educação sempre!

EMENDA AO PROJETO DE LEI 452/2020

Inserir artigo onde couber

Art. (). Permanecem suspensas as atividades escolares presenciais no município de São Paulo, até que sejam comprovados os atendimentos, em sua totalidade, aos protocolos de prevenção ao coronavírus referentes:

- I. à higiene e desinfecção das Unidades Escolares;
- II. ao distanciamento físico;
- III. ao transporte escolar;
- IV. à segurança alimentar dos bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos matriculados na rede de ensino;
- V. ao aditamento dos contratos de limpeza, alimentação escolar e transporte escolar;
- VI. aos melhoramentos de infraestrutura e à organização de ambientes;
- VII. à formação dos Profissionais de Educação, alunos e familiares quanto à saúde;
- VIII. ao fornecimento de insumos de limpeza e higiene;
- IX. à testagem do Sars-Cov-2 em alunos e Profissionais de Educação, conforme plano da Secretaria da Saúde.

Professor Claudio Fonseca
Vereador (Cidadania)